

LEI Nº 3.559/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA redação do § 1º, do art. 45, Capítulo I, Das Taxas de Inspeção Sanitária, da Lei Municipal nº 3.532/2016, de 20/10/2016 e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É alterada a redação do § 1º, do art. 45, Capítulo I, Das Taxas de Inspeção Sanitária, da Lei Municipal nº 3.532/2016, de 20/10/2016, o qual passa a ter o seguinte teor:

“§ 1º O recolhimento das taxas de abate do inciso I e II serão por dia de inspeção realizada e devem ser pagas ao município até o décimo dia útil de cada mês, sob pena de suspensão das atividades de abate.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 27 de dezembro de 2016.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI
Dirigente de Núcleo